PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 413

Autoriza a abertura de créditos suplementares e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o crédito suplementar no valor de Cr$.1.620.000,00, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- Outros serviços e Encargos..... 150.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
0201 - Gabinete e Secretaria
- Pessoal Civil..... 300.000,00
- Material de Consumo..... 150.000,00
- Tranf. à Pessoas - Inativos..... 200.000,00

0203 - Serviço de Educação
- Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

0204 - Serviço de Cultura, Comunicações e Esportes
- Subvenções Sociais e Clubes Esportivos
- Subvenções sociais..... 120.000,00

0205 - Serviço de Saúde e Assistência Social
- Saúde
- Material de Consumo..... 200.000,00

0206 - Serviço Urbanos e Obras Públicas
Adm. Geral
- Material de Consumo..... 100.000,00
- Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular a dotação do Orçamento vigente, abaixo especificada, a seguinte importância:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
0207 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
- Obras e Instalações..... 1.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

137

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO : Continuação da Lei 413.

SERVIÇO :

DATA :

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 17 de Abril de 1990.

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal